

DE 22 de Julho de 1966.

Aumenta os vencimentos dos funcionários municipais e da outras providências.

O Sono do município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes de entre e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os Vencimentos dos Funcionários do municipal passa a ser o seguinte:-

Servente	ef.	80.000
Chefe do Serv. da Fazenda	ef.	80.000
Químico do Serviço da Fazenda	ef.	76.500
Discal do distrito da cidade	ef.	76.500
Farfaleiro	ef.	76.500
Coltivista	ef.	80.000
Discal do Serviço de estradas	ef.	76.500
Professores	ef.	25.000

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas autorizadas por esta lei serão abertos os créditos suplementares necessários os dotações do orçamento seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de agosto de 1966.

Declaro, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumham e a fazer cumprir sua integralmente e no todo se contém.

12

Jussivalino

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
22 de Junho de 1966.-

Amílcar J. J. J.
o Prefeito Municipal

Jussivalino
Secretário

Registrada e Publicada, na Secretaria desta Prefeitura,
em 22 de Junho de 1966.

Jussivalino
o Secretário da Prefeitura